|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | - |
| **ASSUNTO** | Diplomação dos candidatos eleitos nas Eleições 2023 do CAU/SC |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 27/2023 – CE-CAU/SC** | |

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SC (CE-CAU/SC), reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC n. 752/2023, no uso das competências que lhe confere a Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU), após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que as CE/UF deverão diplomar os candidatos eleitos nas respectivas unidades da federação para comporem os plenários do CAU/BR e dos CAU/UF, no prazo estabelecido no calendário eleitoral, aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0129-07, nos termos do artigo 105 do Regulamento Eleitoral;

Considerando que para a expedição do diploma o candidato eleito deveria, até o dia 06/12/2023, prazo estabelecido pelo calendário eleitoral, apresentar as certidões exigidas pelo art. 107, I, I-B, II, II-A e II-B, do Regulamento Eleitoral, além de não estar inadimplente com eventual multa eleitoral expedida no respectivo processo eleitoral, nos termos do inciso III, do mesmo dispositivo;

Considerando a satisfação dos requisitos previstos no artigo 107 do Regulamento Eleitoral para a diplomação por todos os candidatos eleitos nas Eleições 2023 do CAU no âmbito do CAU/SC, com exceção do candidato Francisco Ricardo Klein, eleito como conselheiro suplente na posição 7 da Chapa 1- SC;

Considerando a não apresentação das certidões exigidas pelo art. 107, I, I-B, II, II-A e II-B, do Regulamento Eleitoral como requisito para expedição do diploma, no prazo estabelecido pelo calendário eleitoral, pelo candidato eleito Francisco Ricardo Klein, conforme comprovam os documentos acostados aos autos do Processo administrativo eleitoral 2023;

Considerando que o art. 107, § 2º, do Regulamento Eleitoral prevê que “o candidato que descumprir ao previsto no *caput* será declarado inelegível, com a consequente cassação do registro de candidatura individual, e o diploma não será expedido”.

**DELIBERA POR:**

1. Diplomar os seguintes candidatos eleitos nas Eleições 2023 do CAU/SC:

* 1. Conselheiros do CAU/BR:

1. PATRICIA FIGUEIREDO SARQUIS HERDEN (Titular);

RICARDO MARTINS DA FONSECA (Suplente);

1.2. Conselheiros do CAU/SC:

1) LUIZ ALBERTO DE SOUZA (Titular);

ANA CLARA BISPO SALVADOR (Suplente);

1. ELIANE DE QUEIROZ GOMES CASTRO (Titular);

CRISTINA MARIA GIUSTI (Suplente);

1. CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUZA (Titular);

POLLYANNA RODRIGUES LIMA (Suplente);

1. DANIEL RODRIGUES DA SILVA (Titular);

WILLIAM DOS SANTOS VEFAGO (Suplente);

1. DOUGLAS GOULART VIRGILIO (Titular);

LORENA MORRUDO BABOT (Suplente);

1. ANA CARINA LOPES DE SOUZA ZIMMERMANN (Titular);

CARLOS FERNANDO MACHADO PINTO (Suplente);

1. NEWTON MARÇAL SANTOS (Titular);
2. LETÍCIA PAULA NEGRI (Titular);

GUILHERME FEIJÓ VIEIRA (Suplente);

1. RODRIGO KIRCK REBÊLO (Titular);

MARIA LUIZA NUNES CARITÁ (Suplente);

1. LARISSA MOREIRA (Titular);

CAMILA RAFAELA CHIARELLI (Suplente);

1. LUIZ CARLOS CONSONI (Titular);

RAFAEL ROTTILI ROEDER (Suplente);

1. ROSANE GIANNELLA KASEMODEL (Titular);

LAÍS ARAÚJO BASCHIROTTO (Suplente);

1. GABRIELA FERNANDA GRISA (Titular);

ANNELISE DA SILVA CASTELLS (Suplente);

1. ALINE EYNG SAVI (Titular);

MATHEUS DANIEL MARSARO WELTER (Suplente);

1. KAROL DIEGO CARMINATTI (Titular);

ALEXANDRE GOBBO FERNANDES (Suplente);

1. ANNE ELISE ROSA SOTO (Titular);

BÁRBARA GUIMARÃES FERNANDES (Suplente);

1. ARETHA LECIR RODRIGUES DOS SANTOS (Titular);

EDUARDO WESTPHAL (Suplente);

1. MARIANA CAMPOS DE ANDRADE (Titular);

PAULA BATISTELLO (Suplente);

1. SUZANA DE SOUZA (Titular);

PATRÍCIA DALMINA DE OLIVEIRA (Suplente);

1. Encaminhar aos candidatos eleitos o respectivo diploma em formato digital (arquivo do tipo *pdf*) por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*);
2. Declarar inelegível o candidato FRANCISCO RICARDO KLEIN, eleito como conselheiro suplente na posição 7 da Chapa 1 – SC, com a consequente cassação do registro individual de candidatura e não expedição do diploma, notificando-o sobre a possibilidade de interposição de recurso à CEN-CAU/BR em face desta decisão;

4. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para fins de publicação.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2023.

**SILVIO HICKEL DO PRADO**

Coordenador

**14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE-CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro(a)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenador | Silvio Hickel do Prado | X |  |  |  |
| Coordenadora Adjunta | Wanessa Vieira | X |  |  |  |
| Membra | Priscila Chamone Gesser | X |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Reunião CE-CAU/SC:** 14ª Reunião Ordinária de 2023. | |
| **Data:** 11/12/2023.  **Matéria em votação:** Diplomação dos candidatos eleitos nas Eleições 2023 do CAU/SC | |
| **Resultado da votação: Sim** (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (03) | |
| **Ocorrências: -** | |
| **Secretário da Reunião:** Eduardo Paulon Fontes - Secretário | **Condutor da Reunião:** Silvio Hickel do Prado -Coordenador |